



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 147/2004

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 064, de 13 de junho de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os Artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 064, de 13 de junho de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 1º. Fica aposentada à pedido, por tempo de contribuição, a servidora IRACEMA ZAGO PANISSA, portadora da cédula de Identidade Civil RG. N.º 1.710.327/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração – Serviços de Cantina, Limpeza e Manutenção do Prédio, nos termos do Processo nº. 2273/2003, conforme estabelece o parágrafo, 1º inciso III letra “a” do artigo 40 da Constituição Federal, c/c com artigo 192, inciso III letra “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama)”.

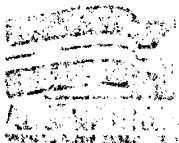
“Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de 30/30 avos, acrescidos de 29% (vinte e nove por cento) de adicional por tempo de serviço capitulado no Artigo 182, da Lei Complementar nº. 018/92, totalizando o valor de R\$ 374,73 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) mensais e R\$4.496,76 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) anuais”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2004.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1.111/2004

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Umuarama, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

Art. 10º - O Conselho Municipal de Umuarama terá a seguinte composição:

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 12 / 2004
DE Nº 8952
UMUARAMA, 16 / 12 / 2004
William Zanetti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO